



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 9/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 23 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021

CONSIDERANDO a pandemia do vírus SARS-COV-2 e suas variantes nesta capital;

CONSIDERANDO a PORTARIA 33/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT que institui o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19, realizada no dia 23 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, até o dia 4 de julho de 2021, todos os atendimentos e atividades presenciais no âmbito da Campus Cuiabá – Bela Vista.

Art. 2º. As atividades administrativas deverão ser realizadas de forma remota, organizadas em alinhamento entre a chefia imediata e membros de cada equipe.

Art. 3º. Ficam autorizados, para manutenção dos serviços essenciais, a entrada dos servidores e colaboradores atuantes nas seguintes áreas:

- I. Serviços terceirizados de manutenção, limpeza, guarita e segurança;
- II. Serviços ligados à manutenção da estrutura de Tecnologia da Informação;
- III. Atividades de pesquisa realizadas em âmbito laboratorial em casos onde haja impossibilidade de interrupção;

Art. 4º. Estudantes de pós-graduação que estejam desenvolvendo os seus projetos de pesquisas, deverão solicitar junto ao seu Orientador(a) a entrada no campus, que por sua vez, deverá solicitar autorização de acesso junto à chefia imediata. Ainda assim, dentro do ambiente laboratorial deverá ter regras próprias que devem ser estabelecidas pelos colegiados do respectivos programas de pós-graduação do campus.

Art. 5º. Atividades em caráter de urgência e/ou passíveis da necessidade de atendimento presencial deverão ser realizados por meio de agendamento via e-mail diretamente com cada unidade organizacional, nos endereços eletrônicos elencados abaixo:

- I. Gabinete da Direção Geral - gabinete@blv.ifmt.edu.br;
- II. Coordenação de Gestão de Pessoas - cgp@blv.ifmt.edu.br;
- III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - de@blv.ifmt.edu.br;
- IV - Departamento de Administração e Planejamento - dap@blv.ifmt.edu.br;
- V - Secretaria-geral de Documentação Escolar - sgde@blv.ifmt.edu.br;
- VI - Coordenação de Biblioteca - biblioteca@blv.ifmt.edu.br
- VII - Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação - cppg@blv.ifmt.edu.br;
- VIII - Coordenação de Extensão - extensao@blv.ifmt.edu.br;

IX - Setor de Tecnologia da Informação - cti@blv.ifmt.edu.br;

Parágrafo único. As unidades organizacionais ou servidores que necessitarem realizar atendimento presencial, deverão comunicar previamente a chefia imediata para que junto a Diretoria de Administração e Planejamento seja providenciada a liberação do acesso.

Art. 5º. Os cidadãos poderão entrar em contato diretamente com cada unidade organizacional por meio dos endereços eletrônicos elencados acima;

Art. 6º. Casos omissos poderão ser avaliados por cada unidade organizacional em diálogo com a Direção-geral do Campus e o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19;

Art. 7º. Revogar disposições anteriores e contrárias a esta.

Art. 8º. Cientifiquem-se e cumpram-se.

JAIRO LUIZ AQUINO MEDEIROS JUNIOR
Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 23/06/2021 16:30:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199005

Código de Autenticação: 751abb5ef7

